

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 056/2021

ANO

2021

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 052/2021

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL A REPASSAR RECURSOS PARA A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL QUE SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE 10 LEITOS UTI - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, CUJO OBJETIVO É COMPLEMENTAR AÇÕES DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 25 / 05 / 21



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 25 / 05 / 21

APROVADO 25 / 05 / 21

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: / /

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 53 / 2021

Data: 25 / 05 / 21

AUTÓGRAFO Nº 053/2021
PROJETO DE LEI Nº 052/2021

“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que serão destinados à manutenção de 10 leitos UTI - Unidade de Terapia Intensiva, cujo objetivo é complementar ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus - Covid-19, mediante abertura de crédito adicional suplementar.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), mediante Recurso do Ministério da Saúde que serão destinados à manutenção de 10 leitos de UTI - Unidade de Terapia Intensiva, cujo objetivo é complementar ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus - Covid-19.

Parágrafo único - O valor estabelecido no “caput” refere-se a recursos liberados pelo Governo Federal no dia 12/05/2021 e creditado no dia 13/05/2021, conforme Portaria GM/MS nº 897 de 05 de Maio de 2021 (MAC) onde destinou recursos para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, e será repassado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante do aditivo do Convênio nº 04/2021 firmado entre as partes.

Art. 2º - Caberá a Entidade apresentar Prestação de Contas de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Artigo 1º, inclusive para o enfrentamento, apoio e ou mitigação à Pandemia do Coronavírus - Covid-19, obedecidas as demais condições definidas no Convênio nº 04/2021 firmado entre as partes.

Art. 3º - O valor repassado pela presente Lei por meio de Aditivo é parte integrante do Convênio nº 04/2021 firmado por meio da Lei Municipal nº 4.078, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional suplementar, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

Unidade Executora: 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Func.Programática:10.302.0006-2.021 - Transferências à Santa Casa

Natureza Despesa/Elemento: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0169)

Fonte de Recursos: 05 - Transferência e Convênios Federais

Aplicação: 312.0002 - Ministério da Saúde - COVID 19

Valor da suplementação: R\$ 480.000,00

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais por decreto para os demais recursos provenientes do Ministério da Saúde que serão destinados à manutenção de leitos de UTI - Unidade de Terapia Intensiva, cujo objetivo seja complementar ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus - Covid-19, destinados a fazer face aos pagamentos e transferências decorrentes do Convênio nº 04/2021.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas e suas alterações descritas na presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
25 de maio de 2021


RONALDO EUGENIO LIMA
PRESIDENTE


WAGNER A. PEREIRA LOPES
VICE-PRESIDENTE


RENATO FERRAZ
1º SECRETÁRIO



[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Mensagem nº 051/2021

Santa Fé do Sul, de 21 de maio de 2021.

Senhor Presidente:

Encaminho à esta Casa de Leis, o incluso Projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que serão destinados à manutenção de 10 leitos de UTI, cujo objetivo é complementar ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus – Covid-19, mediante abertura de crédito adicional suplementar.

O projeto em questão tem por finalidade o repasse de recursos liberados pelo Governo Federal no dia 12/05/2021 e creditado no dia 13/05/2021, conforme Portaria GM/MS nº 897 de 05 de Maio de 2021 (MAC), onde destinou aditivo de recursos para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, e será repassado a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante do aditivo do Convênio nº 04/2021 firmado entre as partes.

Com a destinação do montante descrito no art. 1º, a provedoria da Santa Casa garantirá o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, proporcionando condições para o atendimento da nossa população.

Trata-se de medida de aplicação imediata e urgente, rogamos, pois, senhor presidente, que a propositura seja analisada em caráter de urgência, consoante o disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ronaldo Eugênio de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.





PROJETO DE LEI Nº _____

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que serão destinados à manutenção de 10 leitos UTI – Unidade de Terapia Intensiva, cujo objetivo é complementar ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus – Covid-19, mediante abertura de crédito adicional suplementar.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), mediante Recurso do Ministério da Saúde que serão destinados à manutenção de 10 leitos de UTI - Unidade de Terapia Intensiva, cujo objetivo é complementar ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus – Covid-19.

Parágrafo único – O valor estabelecido no “caput” refere-se a recursos liberados pelo Governo Federal no dia 12/05/2021 e creditado no dia 13/05/2021, conforme Portaria GM/MS nº 897 de 05 de Maio de 2021 (MAC) onde destinou recursos para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, e será repassado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante do aditivo do Convênio nº 04/2021 firmado entre as partes.

Art. 2º - Caberá a Entidade apresentar Prestação de Contas de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Artigo 1º, inclusive para o enfrentamento, apoio e ou mitigação à Pandemia do Coronavírus – Covid-19, obedecidas as demais condições definidas no Convênio nº 04/2021 firmado entre as partes.

Art. 3º - O valor repassado pela presente Lei por meio de Aditivo é parte integrante do Convênio nº 04/2021 firmado por meio da Lei Municipal nº 4.078, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional suplementar, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

Unidade Executora: 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Func.Programática: 10.302.0006-2.021 – Transferências à Santa Casa

Natureza Despesa/Elemento: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0169)

Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais

Aplicação: 312.0002 – Ministério da Saúde - COVID 19

Valor da suplementação: R\$ 480.000,00





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais por decreto para os demais recursos provenientes do Ministério da Saúde que serão destinados à manutenção de leitos de UTI - Unidade de Terapia Intensiva, cujo objetivo seja complementar ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus – Covid-19, destinados a fazer face aos pagamentos e transferências decorrentes do Convênio nº 04/2021.

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas e suas alterações descritas na presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 21 de maio de 2021.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
25 / 05 / 21



Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	2021	Mês	Maio	Tipo de consulta	Fundo a Fundo
------------	------	------------	------	-------------------------	---------------

Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CPF/CNPJ	13.824.549/0001-42
-----------------	--------------------------	-----------------	--------------------

Ação	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	Ação Detalhada	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES	UF	SP	Grupo	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
-------------	--	-----------------------	-------------------------------	-----------	----	--------------	--

Município	SANTA FE DO SUL	Código IBGE	354660
------------------	-----------------	--------------------	--------

Ano Censo	2020	Prefeito(a)	EVANDRO FARIAS MURA
------------------	------	--------------------	---------------------

População	32.563 habitantes	Secretário(a)	ROSANA VASSOLER FERNANDES THEODORO DE OLIVEIRA	Presidente Conselho	NATHALIE DOS REIS GIMENES
------------------	-------------------	----------------------	--	----------------------------	---------------------------

Data Inicial Gestão	31/12/2020
----------------------------	------------

Comp.	Parcela	Nº OB	Data OB	Repass	Banco	Agência	Conta OB	Valor	Valor	Valor	Motivo	Processo	Nº	Nº	Agões
	4 em 2021	808331	12/05/2021	MUNICIPAL	104	007994	0086240377	480.000,00	0,00	480.000,00		25000.070868/2021-31		897	
Total								480.000,00	0,00	480.000,00					

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº. 52/2021**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que serão destinados a manutenção de 10 leitos de UTI - Unidade de Terapia Intensiva, cujo objetivo é complementar ações de saúde no enfrentamento do novo coronavírus - COVID19, mediante abertura de crédito adicional suplementar"**

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
24 de maio de 2021

Vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**
Presidente da Comissão

Vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator

Vereador **JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO**
Membro

a: urgência

Processo nº. 056/2021

PROJETO DE LEI Nº 052/2021

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que serão destinados a manutenção de 10 leitos de UTI – Unidade de Terapia Intensiva, cujo objetivo é complementar ações de saúde no enfrentamento do novo coronavírus – COVID19, mediante abertura de crédito adicional suplementar”.

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 24 de maio de 2021.

a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**
Presidente da Comissão

a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator

a) vereador **JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO**
Membro

a: justiça

Processo nº. 056/2021

PROJETO DE LEI Nº 052/2021

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que serão destinados a manutenção de 10 leitos de UTI – Unidade de Terapia Intensiva, cujo objetivo é complementar ações de saúde no enfrentamento do novo coronavírus – COVID19, mediante abertura de crédito adicional suplementar”.

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2021.

a) vereador JOÃO FENATO FERRAZ
Presidente da Comissão

a) vereador WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES
Relator

a) vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA
Membro

a: finanças